PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Estado de Santa Catarina
CEP - 89.420

DECRETO Nº 22/89

Dispõe sobre o reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Municipais.

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são outorgadas, e nos termos do Artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 496/89, de 28 de setembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Divisão de Administração de Pessoal, autorizado a reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores Municipais, artigo 3º, anexos VI, VII, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV da Lei Municipal nº 494/89 de 28 de setembro de 1989, em 29,34 (vinte e nove porcento e trinta e quatro décimos).

Art. 2º - O reajuste acima especificado, será devido aos servidores Municipais, no mês de setembro de 1989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Matos Costa, em 29 de setembro de 1989

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

OSMIR RODRIGUES MACHADO
Secretário da Administraçao

Publicado em 18/11/89
Jornal Nº .....